



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

BOLETIM DE PESSOAL

EXTRAORDINÁRIO

Número 05 de 03 de julho de 2014

COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
Vanderlei Lourenço

SUPERINTENDENTE FEDERAL EM PERNAMBUCO
Denildo Pereira de Lima

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Laudicéa Augusto Alves de Melo
Substituto em Exercício

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
José Rodrigues dos Santos
Substituto em Exercício

R E F E R Ê N C I A S

BOLETIM DE PESSOAL - CGAP/SFA-PE/DAD/SGP

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112 nº 157, p 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt 1.

**EDITADO, COMPOSTO E IMPRESSO
PELA SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP-PE**

ELABORAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTRANET-SFA-PE
<http://ivegetal.intranet/index.asp>

SUMÁRIO

Atos do Superintendente

1.Julgamento

2.Portarias

2.1-Cancelar

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.000353/2014-86

Interessado: André César Rosendo Rego Barros

Assunto: Apuração de denúncia da ADAGRO

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 001/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 27/29 do presente processo, que acolho, e, fundado no insculpido no art. 10, inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário André César Rosendo Rego Barros, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.
- c) Determinar que seja extraída cópia de inteiro teor dos autos para envio à Superintendência da Polícia Federal em Pernambuco, com o fito da instauração do competente inquérito, tendo em conta que **a emissão de atestados de Brucelose e Tuberculose sem realização de exames** se configura em infração cometida contra o interesse da União, em face da relação de causalidade com atividade institucional do MAPA, considerando que as duas enfermidades são zoonoses transmissíveis ao homem e fazem parte do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT instituído pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- d) Determinar, ainda, que seja extraída cópia de inteiro teor dos autos para envio ao Conselho Regional de Medicina Veterinária em Pernambuco, para ciência e fins de mister.

Recife, 16 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.002111/2005-36

Interessado: Filipe Queiros Gondim Bezerra

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 007/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 17/18 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário Filipe Queiros Gondim Bezerra, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 18 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.002296/2008-21

Interessado: Geraldo Nóbrega Oliveira

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose Bovina

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 002/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 21/22 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário Geraldo Nóbrega Oliveira, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 17 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.002005/2005-52

Interessado: Josivaldo Ferreira Nunes

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 003/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 12 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário Josivaldo Ferreira Nunes, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 18 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.000720/2006-31

Interessado: Hedilberto Novaes Menezes

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 004/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 24/25 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário Hedilberto Novaes Menezes, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 17 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.003033/2008-30

Interessado: Isabelle Jansen Bezerra Barbosa

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose Bovina

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 005/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 17 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médica Veterinária Isabelle Jansen Bezerra Barbosa, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 17 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.002599/2009-25

Interessado: Luis Eduardo Pereira de Andrade Ferreira

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 006/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 11 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário Luis Eduardo Pereira de Andrade Ferreira, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 18 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.003262/2008-54

Interessado: Rômulo Granja de Souza

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose bovina e bubalina

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 008/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 20 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário Rômulo Granja de Souza, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 17 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

1.JULGAMENTO

Ref. Processo nº 21036.001569/2010-35

Interessado: Emmanuel Cavalcante Ramos de Carvalho

Assunto: Requer habilitação para realizar testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose bovina

Considerando o que consta dos autos em testilha e à vista do disposto no Relatório de Instrução nº 008/2014-SA-SISA/SFA-PE, constante às fls. 25/26 do presente processo, que acolho, e destarte a defesa, da qual o Administrado tem direito, não ter sido apresentada conforme o insculpido no art. 59 da Lei nº 9.784/99, caracterizando a condição de REVEL, bem como, fundado no insculpido no art. 10, Inciso I da Instrução Normativa Nº 30, de 07 de junho de 2006, e, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 357, de 17 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23.12.13, resolvo:

- a) Cancelar a habilitação do Médico Veterinário Emmanuel Cavalcante Ramos de Carvalho, para atuar no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT.
- b) Determinar à Divisão de Apoio Administrativo que seja publicada esta decisão no Boletim de Pessoal e, em sucessivo, que seja confeccionada portaria de cancelamento e após a sua publicidade, encaminhe-se os autos para conhecimento do Serviço de Inspeção e Saúde Animal e notificação do interessado na forma da lei.

Recife, 18 de junho de 2014

Nahôr Gueiros Malta Júnior
Médico Veterinário
Chefe da SISA/DDA/SFA-PE

2.Portarias

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 393, de 19 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2010 e item XXII, do art. 44, da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2010

2.1- Cancelar

Nº 193 – 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **JOSIVALDO FERREIRA NUNES**, CRMV-PE nº 2711, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 239, de 13 de outubro de 2005, publicada no Boletim de Pessoal nº 29 de 17/10/2005, em 14/10/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nº 194 – 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **GERALDO NOBRE OLIVEIRA**, CRMV-PE nº 3610, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 213, de 08 de setembro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal nº 25 de 10/09/2008, em 10/09/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

2.1- Cancelar

Nº 195 – 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação da médica Veterinária **ISABELLE JANSSEN BEZERRA**, CRMV-PE nº 3696/S, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 270, de 10 de novembro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal nº 31 de 10/11/2008, em 14/11/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nº 196 – 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **RÔMULO GRANJA DE SOUZA**, CRMV-PE nº 2506, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 304, de 16 de dezembro de 2008, publicada no Boletim de Pessoal nº 34 de 10/12/2008, em 18/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nº 197 – 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **LUIS EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE FERREIRA**, CRMV-PE nº 3778, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 202, de 15 de setembro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal nº 25 de 10/09/2009, em 16/09/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

2.1- Cancelar

Nº 198- 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **EMMANUEL CAVALCANTE RAMOS DE CARVALHO**, CRMV-PE nº 3383, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 115, de 05 de maio de 2010, publicada no Boletim de Pessoal nº 12 de 30/04/2010, em 06/05/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nº 199- 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **ANDRÉ CÉSAR ROSENDO REGO BARROS**, CRMV-PE nº 3421, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 012, de 16 de janeiro de 2009, publicada no Boletim de Pessoal nº 02 de 20/01/2009, em 21/01/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nº 202 - 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **HEDILBERTO NOVAES MENEZES**, CRMV-PE nº 3187, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 119, de 18 de julho de 2006, publicada no Boletim de Pessoal nº 21 de 31/07/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

2.1- Cancelar

Nº 203- 03/07/2014 – Art. 1º **CANCELAR** a Habilitação do médico Veterinário **FILIPE QUEIRÓS GONDIM BEZERRA**, CRMV-PE nº 3205, junto ao Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal - PNCEBT, para fins de Execução das atividades previstas nos Regulamentos deste Programa, concedida pela Portaria nº 263, de 04 de novembro de 2005, publicada no Boletim de Pessoal nº 31 de 14/11/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.